



ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 273/01, DE 04 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a participar do Consórcio Intermunicipal para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo Municipal, a firmar CONSÓRCIO entre Municípios de Getúlio Vargas, Florianópolis, Charrua, Estação e Sertão visando o Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º - O Município de Florianópolis, como os demais Municípios, participará proporcionalmente ao número de habitantes urbanos no que diz respeito aos direitos e obrigações deste Consórcio.

Art. 3º - Fica o Município de Florianópolis autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, podendo para tal fim assumir obrigações e efetuar despesas com recursos próprios e de outras esferas governamentais necessárias para a instalação e funcionamento de Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Aterro Sanitário e Pátio de Compostagem.

Art. 4º - A forma de funcionamento e composição da estrutura básica do presente Consórcio será definida em regulamento elaborado pelos Municípios integrantes.

13



ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatro dias do mês de maio de 2001.


WILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EM 04.05.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.